



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUNDIAÍ DO SUL - PR**

Lei Municipal nº 356/2010 e Lei Municipal nº 367/2010  
R. São Francisco, nº75 - Centro - CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul - PR

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

**Ata nº 003/2022**

Aos dias 09 dias de março de dois mil e vinte e dois, às 8:30 horas, realizou-se nesta cidade de Jundiaí do Sul, a terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de 2022. A Sr<sup>a</sup>. Devani Coutinho Vieira Alvarenga – Presidente do CMAS cumprimentou e agradeceu a presença de todos e informou a pauta desta reunião: 1- Atualização da Diretoria da Gestão 2021/2023, 2- Relatório de Saldo em contas vinculadas ao FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) e 3- Regulamentação complementar de benefícios eventuais. Iniciando a reunião a presidente deste conselho informou a necessidade de atualização da Resolução 16/2021 deste conselho de assistência social que definiu a diretoria executiva da gestão 2021/2023. A atualização se faz necessário devido à saída de um dos componentes mencionados na referida resolução e por decisão deste conselho a diretoria executiva ficará composta por: I – Presidente: Devani Coutinho Vieira Alvarenga, II – Vice-Presidente: Denis Nunes de Macedo, III – Primeiro Secretário: Ivanise de Lima Silva e IV – Segundo Secretário: Jussinéia Aparecida Leite. A deliberação seguirá para publicação em diário oficial em resolução específica para este fim. Iniciando o próximo assunto desta reunião, a presidente deste conselho passou a palavra ao assistente social do órgão gestor, senhora Denis Nunes de Macedo, que após desejar um bom dia a todos os presentes, iniciou sua fala informando que foi extraído do sistema do governo federal SUASWEB, relatório de saldos das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social referente ao dia 28/02/2022 sendo que cada membro recebeu uma cópia do referido relatório e então foi explicado a todos os presentes os itens constantes no mesmo e ao final foi pontuado que havia o valor de R\$ 158.480,90 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos) alocados em contas vinculadas a política municipal de assistência social e que devem ser executados de acordo com as normativas de cada recurso. E



para finalizar a psicóloga do CRAS Zilda Arns, senhora Alcione Aparecida Leite Kozlowiski, explicou a todos os presentes a necessidade de regulamentar, em caráter complementar, os critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais de cesta básicas de alimentos no município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, no âmbito da Política de Assistência Social referente ao primeiro semestre de 2022 considerando a elevação de solicitação dos usuários. Foi pontuado ainda que a Lei Municipal 623/2021 regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social e que tais benefícios visam o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais, ou seja, situações inesperadas. Os benefícios eventuais são ofertados pelo município nas situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Foi reforçado pelo assistente social do órgão gestor, senhor Denis Nunes de Macedo, que o artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social prevê que: "*Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).*" Neste sentido os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, não sendo benefício mensal durante todo o ano, principalmente relacionados as cestas básicas de alimentos. Foi então apresentada uma minuta de resolução para complementar em caráter excepcional a lei municipal e foram explicados todos os artigos constantes na mesma, sanada todas as dúvidas que surgiram e acatadas as sugestões de complementação e alteração deliberadas por este conselho para compor a referida deliberação e ao final foi aprovada por unanimidade de votos e seguirá para publicação em diário oficial. Deste modo, nada mais havendo a tratar, a Sra. Devani Coutinho Vieira Alvarenga, presidente do CMAS, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e eu, Ivanise de Lima Silva, secretária executiva *ad hoc*, lavrei a presente ata que após lida e achada em conformidade será assinada por mim e demais presentes.

#### REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Membro Titular

Membro Suplente

  
\_\_\_\_\_  
Devani Coutinho Vieira Alvarenga

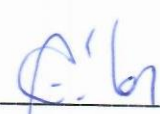
\_\_\_\_\_  
Lucas Henrique Romano



**Elioni Mariano Pereira**  
Departamento Municipal de Educação

**Joana D'Arc Marciana de Carvalho**  
Departamento Municipal de Educação

**Deyse Graziela Campos Beck**  
Departamento Municipal de Saúde

  
**Emília Cristiany Alves Cassemiro**  
Departamento Municipal de Saúde

  
**Jussinéia Aparecida Leite**  
Departamento Municipal de Administração

  
**Bruna de Souza Gaspar Vidotti**  
Departamento Municipal de Administração


**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Membro Titular**

**Membro Suplente**

  
**Erli Sales da Luz**  
Usuários da Assistência Social

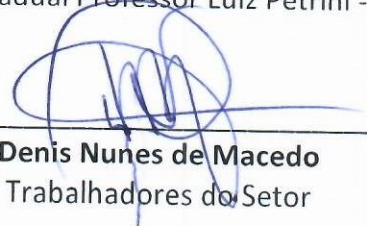
**Rosimeire de Oliveira**  
Usuários da Assistência Social


  
**Cleonice Maria Vicente**  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

**Fábio Fogaça de Souza**  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais


**Jair Sanches do Nascimento**  
Associação de Pais e Mestres e Funcionários da  
Escola Estadual Professor Luiz Petrini - APMF

  
**Nilda Gaspar Nunes**  
Associação de Pais e Mestres e Funcionários da  
Escola Estadual Professor Luiz Petrini - APMF

  
**Denis Nunes de Macedo**  
Trabalhadores do Setor

  
**Alcione Apª Leite Kozlowiski**  
Trabalhadores do Setor

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS E DIRETORA DO DMAS**

  
**Ivanise de Lima Silva**  
Diretora do DMAS